

Formulário de Resposta de Recurso

ANULAÇÃO DE QUESTÃO

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA

Protocolo:000000290

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - EDITAL Nº 01/2020

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

RESPOSTA A RECURSO

PS 07 - BIÓLOGO I, BIOMÉDICO I OU FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO I (CENTRO DE PROCESSAMENTO CELULAR)

Nº DA QUESTÃO: 18

Observação: a argumentação para recurso abaixo também se encontra no documento de pdf em anexo.

Recurso de questão – Prova escrita

Questão número 18.

“Sobre os critérios para liberação e utilização de células progenitoras hematopoéticas (CPH) para transplante, assinale a alternativa correta.”

A

resposta considerada como correta de acordo com o gabarito disponibilizado foi a alternativa (A): “O produto para transplante deve ser liberado para uso após testes sorológicos (pesquisa de antígenos e/ou anticorpos) e moleculares, sendo que o produto para uso autólogo pode ser liberado sem a realização de testes NAT.”

No entanto, consta na RDC número 214/2018, Art 125, que a liberação de CPH para uso autólogo sem teste molecular NAT deve ser feita quando para utilização a fresco ou quando o armazenamento ocorrer em dispositivo que garanta a ausência de contaminação cruzada. A alternativa apresentada como resposta no gabarito (A) simplesmente afirma que o produto de CPH para uso autólogo pode ser liberado sem NAT, de maneira geral, não trazendo as especificações constantes na RDC e sendo, portanto, uma resposta incompleta e incorreta. Em virtude disso, venho por meio deste solicitar a anulação da referida questão.

Referência:

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3078078/\(1\)RDC_214_2018_.pdf/8abc5cb-bca6-4725-b9de-da584e3c024a](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3078078/(1)RDC_214_2018_.pdf/8abc5cb-bca6-4725-b9de-da584e3c024a)

RESPOSTA DA BANCA: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A banca considera que a solicitação do candidato procede, pois o disposto na alternativa A (a liberação de CPH para uso autólogo sem teste molecular NAT) não traz as especificações "quando para utilização a fresco ou quando o armazenamento ocorrer em dispositivo que garanta a ausência de contaminação cruzada", constantes no Art. 125 da RDC 214/2018.